

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20220335**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, inscrita no CNPJ (MF) 83.268.011/0001-84, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. Magalhães Barata, s/n, Centro, Cep: 68.637-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.846.471/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) SALOMÃO SILVA SOUSA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 998.893.822-53, residente na TV. JARBAS PASSARINHO, Nº 1261, e de outro lado a firma E. M DE F. GUIMARAES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.966.522/0001-66, estabelecida à AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA N 406, CENTRO, Concórdia do Pará-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELIEZER MELO DE FREITAS GUIMARAES, residente na AV. MACHERAL DEODORO DA FONSECA, Nº 196, CENTRO, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, portador do(a) CPF 480.420.302-82, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 023/2022-PE/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010087	ALCOOL 70% - FRASCO DE 01 LITRO - Marca.: ITAJÁ	FRASCO	35,00	10,000	350,00
010095	Álcool 70% Etilico Líquido MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO - Marca.: ANÁPOLIS	UNIDADE	252,00	12,500	3.150,00
010116	Pacote com 10 unidades LUA DE PROCEDIMENTO P (CX C/100 UNID) - Marca.: TAL	CAIXA	420,00	19,900	8.358,00
010482	OCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRILICO - Marca.: VISION IMPO	UNIDADE	8,00	9,800	78,40
010703	LUA CIRURGICA ESTERELIZADA Nº7,0 - PAR - Marca.: LI FE PLUS	PAR	140,00	1,420	198,80
013876	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Marca.: ALLIAGE ESTERELIZAVEL, ROLAMENTO DE CERAMICA, ACOPLAMENTO BORDEN	UNIDADE	4,00	615,000	2.460,00
013877	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO - Marca.: ALLIAGE Cadeira de aço antioxidante, com regulagem de nível e comando no pé de movimentos sobre-desce do assento e encosto, capacidade de elevação de até 200kg. Com filtro de água, ar, regulador de pressão. Estofamento de viscoelástico sem costuras e apoio de cabeça. Equipos com 4 pontas de série, comando eletrônico multifunção, suporte de pontas com regulagem angular horizontal, negatoscópio e regulagem de água-ar-spray. Comando eletrônico com funções aciona liga-desliga refletor e regula intensidade da luz e aciona a água da cuspeira. Negatoscópio compatível dimensionado para 3 películas radiográficas com ampla bandeja de trabalho. Unidade hídrica: com bacia de porcelana e suporte tubular fixo para sugadores pneumáticos removíveis e autoclaváveis. Refletor: com braço multiarticulado de longo alcance foco em todos os quadrantes da cavidade oral. Luz natural gerada por 4 lâmpadas LED. 110 ou 220v.	UNIDADE	1,00	18.248,750	18.248,75
013878	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Marca.: BIOTRON CAPACIDADE DE RESERVATORIO 39L POTÊNCIA DE 1 A 1,5HP CONSUMO 6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO	UNIDADE	1,00	3.169,990	3.169,99
013881	FOTOPOLIMERIZADOR - Marca.: EMITTER sem fio, autoclavavel, bivolt.	UNIDADE	3,00	560,000	1.680,00
013882	SELADORA - Marca.: ESSENCE DENTAL odontologia, bivolt.	UNIDADE	3,00	252,990	758,97
013884	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA 1R - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	15,00	31,700	475,50
013885	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA 1L - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	15,00	31,700	475,50
013888	ALVEOLO TOMO - Marca.: GOLGRAN CURVO, INOX, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	15,00	58,230	873,45

**TV. CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO - IPIXUNA DO PARÁ/PA**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



013889	BANDEJA METALICA 22X8X1/2CM - Marca.: MILLENIUM	UNIDADE	8,00	24,000	192,00
013890	BROQUEIRO ESTERELIZAVEL COM 21 FUIROS PARA ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	4,00	22,400	89,60
013891	CABO DE ESPELHO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	35,00	4,700	164,50
013892	CABOS PARA BISTURI - Marca.: GOLGRAN EM AÇO INOX	UNIDADE	15,00	9,200	138,00
013894	CAIXAS METALICAS PARA GUARDAR INSTRUMENTOS (PEQUENA) - Marca.: MILLENIUM	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
013895	CURETA DE GRAYCEY 11-12 - Marca.: ALLPRIME	UNIDADE	15,00	14,400	216,00
013896	CURETA DE GRAYCEY 5-6 - Marca.: ALLPRIME	UNIDADE	15,00	14,400	216,00
013897	CURETA DE GRAYCEY 7-8 - Marca.: ALLPRIME	UNIDADE	15,00	14,400	216,00
013898	CURETA DE LUCAS Nº85 - Marca.: FAVA	UNIDADE	21,00	10,210	214,41
013899	DESCOLADOR DE MOLT - Marca.: ICE	UNIDADE	35,00	32,000	1.120,00
013922	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO - Marca.: FAVA EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	42,00	7,000	294,00
013923	POTE DAPPEN DE VIDRO - Marca.: PREVEN 2,5 CM VIDRO OU PLÁSTICO	UNIDADE	8,00	4,400	35,20
013924	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR C/ SERRILHA - Marca.: ICE	UNIDADE	28,00	32,000	896,00
013930	TESOURA RETA - Marca.: ICE 11,5CM, AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	35,00	17,170	600,95
013932	AGENTE DE UNIAO DE ESMALTE E DENTINA - Marca.: MAGIC ADESIVO, PRIME E BOND,FOTOPOLIMERIZAVEL	FRASCO	10,00	10,900	109,00
013934	AGUA DESTILADA-GALÃO DE 5L - Marca.: ASPER	GALÃO	140,00	14,000	1.960,00
013936	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CURTA - Marca.: ALLPRIME CURTA, TRIFACETADA COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL, APIROGENICA CONTENDO 100 UND.	CAIXA	35,00	33,000	1.155,00
013942	BICARBONATO DE SODIO 500G - Marca.: PREVEN	UNIDADE	8,00	18,680	149,44
013943	CERA 07 ROSA - Marca.: LYSANDA	CAIXA	7,00	18,000	126,00
013944	CERA UTILIDADE - Marca.: POLIDENTAL MACIAS E FLEXIVEIS, 5 UNIDADE	CAIXA	7,00	20,810	145,67
013946	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	8,00	19,200	153,60
013947	PASTA-PASTA PARA PROTEÇÃO PULPAR CIMENTON DE IONOMERO DE VIDRO - Marca.: MAXXION/FGM PARA FORRAMENTO (PÓ E LIQUIDO)	CAIXA	28,00	30,200	845,60
013948	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO - Marca.: BIODINAMICA EUGENOL	UNIDADE	10,00	9,900	99,00
013951	CIMENTO MTA REPARADOR BRANCO - Marca.: ANGELUS	UNIDADE	8,00	150,000	1.200,00
013952	CIMENTO PROVISORIO - Marca.: FILL	UNIDADE	15,00	9,200	138,00
013953	OXIDO DE ZINCO, BIODINAMICO CLOREXIDINA A 0,12% 1L (ENXAGUANTE BUCAL) - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	35,00	23,000	805,00
013954	COMPRESSA DE GAZE IRIS ESTERIL- 9 FIOS, COM 10UND. - Marca.: HÉRIKA	PACOTE	252,00	5,000	1.260,00
013955	COLETOR PERFURO CORTANTE DE 07LITROS - Marca.: ASTRO	UNIDADE	21,00	6,000	126,00
013956	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 08 CAMADAS, 5DOBRAS, 9 FIOS POR CM QUADRADO - Marca.: ANDREONI	PACOTE	252,00	10,900	2.746,80
013960	DIMENÇÃO FECHADA 7,5CM X 7,5 CM - COM 6 UNIDADES CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA A BASE DE ACIDO FOSFORICO A 37% 5ML C/3 SERIN - Marca.: ALLPRIME COM 3 SERINGAS	PACOTE	15,00	4,000	60,00
013988	ESCOVA DE DENTE TAMNHO INFANTIL - Marca.: MEDFIO	UNIDADE	840,00	0,410	344,40
013989	ESPONJA DE FIBRINA PARA HEMOSTASIA DENTARIA - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	35,00	40,000	1.400,00
013996	EUGENOL - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	8,00	9,500	76,00
014002	EMBALAGEM COM 2ML FIO DE SUTURA AGULHADO EM INOX 1/2 TRIANGULAR, SEDA PRETO 4.0 - Marca.: PROCARE	CAIXA	252,00	50,000	12.600,00
014003	COMPRIMENTO DO FIO 45CM, 24UNID. FIO DE SUTURA AGULHADO EM INOX 1/2 TRIANGULAR, NYLON PRETO 3.0 - Marca.: PROCARE	CAIXA	210,00	39,000	8.190,00
014004	COMPRIMENTO DO FIO 45CM, 24UND. FIO DENTAL - Marca.: HILLO	UNIDADE	840,00	1,300	1.092,00
014005	FLUOR PARA APLICAÇÃO TOPICA 01 MINUTO(TUTI-FRUT)GEL 2% DE FLURETO DE SODIO 200ML - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	15,00	5,000	75,00
014015	LAMINA DE BISTURI N11 - Marca.: LABOR	CAIXA	8,00	35,980	287,84
014016	CAIXA COM 100 UND. LAMINA PARA BISTURI N15 - Marca.: LABOR	CAIXA	8,00	35,980	287,84
014019	CAIXA COM 100 UND. MATRIZ 5MM E 7MM - Marca.: PREVEN	UNIDADE	8,00	1,750	14,00
014025	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO CONTACTO ANGELUS ANGO 560 426X400X14K-JPG - Marca.: ANGELUS	UNIDADE	8,00	2,000	16,00
014027	PASTA PROPILATICA COM FLUOR (SABOR TUTI-FRUT) - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	42,00	4,000	168,00
014032	PONTA DIAMANTADA Nº 2135 (10X1) - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1,00	2,400	2,40
014033	PONTA DIAMANTADA Nº3118 - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1,00	2,400	2,40
014035	PONTA DIAMANTADA Nº3168 - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1,00	2,400	2,40
014039	PONTA DIAMANTADA ESPERICA Nº10111 - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1,00	2,250	2,25
014040	PONTA DIAMANTADA ESPERICA Nº1012 FF - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1,00	2,250	2,25
014041	PONTA DIAMANTADA ESPERICA Nº1013 - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1,00	2,250	2,25
014042	PONTA DIAMANTADA ESPERICA Nº1015 - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1,00	2,400	2,40
014043	PONTA DIAMANTADA ESPERICA Nº1016 - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1,00	2,400	2,40
014044	PONTA DIAMANTADA ESPERICA Nº1016 HL - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1,00	2,400	2,40
014045	PONTA DIAMANTADA Nº1033FF - Marca.: FAVA	CAIXA	1,00	2,400	2,40
014046	PONTA DIAMANTADA Nº1045 FF - Marca.: FAVA	CAIXA	1,00	2,400	2,40
014047	PONTA DIAMANTADA Nº1093FF - Marca.: FAVA	CAIXA	1,00	2,400	2,40
014048	PONTA DIAMANTADA Nº1111 FF - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1,00	2,400	2,40
014049	PONTA DIAMANTADA N1112 FF - Marca.: FAVA	CAIXA	1,00	2,400	2,40
014051	PONTA DIAMANTADA Nº 2135 FF - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1,00	2,400	2,40
014052	PONTA DIAMANTADA Nº3118 F - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1,00	2,400	2,40
014053	PONTA DIAMANTADA Nº3168 FF - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1,00	2,400	2,40
014054	PONTA DIAMANTADA Nº3195 FF - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1,00	2,400	2,40
014055	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 - Marca.: COLTENE 4g	UNIDADE	8,00	9,000	72,00
014056	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 - Marca.: COLTENE 4g	UNIDADE	8,00	9,000	72,00
014060	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 - Marca.: COLTENE 4g	UNIDADE	21,00	9,000	189,00
014062	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3.5 - Marca.: COLTEN 4g	UNIDADE	21,00	9,000	189,00
014063	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A4 - Marca.: COLTENE	UNIDADE	8,00	9,000	72,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



014067	RESINA ACRILICA - Marca.: RESINLAY Kit com 25g pó + 30ml líquido	UNIDADE	7,00	40,780	285,46
014069	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO 100 UND. - Marca.: SSPLUS	PACOTE	168,00	1,800	302,40
014075	SOLUÇÃO DE MILTON - Marca.: ASPER	UNIDADE	7,00	4,300	30,10
014079	hipoclorito de sodio a 1%, frasco com 1L SUGADORES DESCARTAVEIS - Marca.: ALLPRIME	PACOTE	84,00	10,840	910,56
014080	PACOTE COM 50 UND. TIRA DE LIXA DE METAL PARA ACABAMENTO,4MM, GRANULAÇÃO O FINA,C/ 50UND. - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	8,00	9,000	72,00
014083	TIRA DE LIXA DE POLIESTER ABRASIVAS PARA POLIMENTO, 4X170MM,GRANUL. FINA, 50UND. - Marca.: MAQUIRA	ENVELOPE	8,00	10,000	80,00
014092	BROCA CARBIDE N°703, CX COM 10UND. - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	3,00	10,860	32,58
014096	BROCA CIRURGICA N°702 - Marca.: ANGELUS	UNIDADE	15,00	8,000	120,00
014097	BROCA GATTES-GLIDDEN N°1 DE 32MM - Marca.: MAILLEFER	UNIDADE	7,00	9,500	66,50
014098	BROCA GATTES-GLIDDEN N°2 DE 32MM - Marca.: MAILLEFER	UNIDADE	7,00	9,500	66,50
014100	BROCA GATTES-GLIDDEN N°3 DE 32MM - Marca.: MAILLEFER	UNIDADE	8,00	9,500	76,00
014106	BROCAS CARBIDE N°02 FGOS - Marca.: MICRODONT	CAIXA	1,00	8,000	8,00
014107	BROCA CARBIDE N°1/2 - Marca.: MICRODONT	CAIXA	1,00	7,000	7,00
014108	BROCA CARBIDE N°1 - Marca.: MICRODONT	CAIXA	1,00	8,000	8,00
014109	BROCA CARBIDE N°703 FGOS - Marca.: MICRODONT	CAIXA	1,00	9,000	9,00
014111	BROCA CARBIDE N°FG 04 - Marca.: MICRODONT	CAIXA	1,00	7,000	7,00
015323	ANESTESICO 3% DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA - Marca.: CITANEST 3%/DLA 3% CLORIDRATO DE PRILOCAINA A 30MG/ML COM FILEPRESSINA 0,03 UL/ML (OCTAPRESIN)	CAIXA	168,00	90,000	15.120,00
015334	GORRO C/ ELASTICO DESCARTAVEL - Marca.: FAVA COM 100UND	PACOTE	25,00	15,500	387,50
028866	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - Marca.: SCHUSTER	UNIDADE	4,00	550,000	2.200,00
028867	CAVITADOR SÔNICO - Marca.: AIR	UNIDADE	7,00	710,000	4.970,00
028870	AFASTADOR MINNESOTA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	14,00	10,000	140,00
028871	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	14,00	7,000	98,00
028877	FÓRCEPS INFANTIL N°44 - Marca.: ICE	UNIDADE	3,00	67,000	201,00
029007	FÓRCEPS N° 01 - Marca.: ICE	UNIDADE	3,00	68,000	204,00
029008	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	8,00	4,000	32,00
029009	PONTA DIAMANTADA N° 3195 - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1,00	3,250	3,25
029010	PONTAS DIAMANTADAS N°3203 - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1,00	3,250	3,25
				VALOR GLOBAL R\$	106.617,06

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 106.617,06 (cento e seis mil, seiscentos e dezessete reais e seis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 023/2022-PE/SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 023/2022-PE/SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Maio de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 023/2022-PE/SRP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0901.103010010.2.020 Manutenção do Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 12.522,70, Exercício 2022 Atividade 0901.103010010.2.020 Manutenção do Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 40.587,82, Exercício 2022 Atividade 0901.103010010.2.020 Manutenção do Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 53.380,54, Exercício 2022 Atividade 0901.103010010.2.020 Manutenção do Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 126,00 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 023/2022-PE/SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SALOMÃO SILVA SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 19 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
CNPJ(MF) 83.268.011/0001-84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.846.471/0001-02  
CONTRATANTE

E. M DE F. GUIMARAES  
CNPJ 05.966.522/0001-66  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_